

LEI Nº 4.905 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre
denominação
de ruas e
travessas do
Bairro Monte
Claro.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande
do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A rua 'A' passa a ser
denominada de "RUA REVENDO GUILHERME DOEGE",
situada no Bairro Monte Claro, nesta Cidade, medindo 220,00
metros de extensão por 12,00 metros de largura e dentro das
seguintes confrontações e divisas: ao NORTE, onde mede
12,00 metros com a Rua Guaíba; ao SUL, onde mede 12,00
metros com a rua João Borgmann; ao LESTE, onde mede
220,00 metros, sendo 98,00 metros com a quadra "02", 20,00
metros com a Rua Julio de Castilhos e 102,00 metros com a
quadra "08"; e ao OESTE, onde mede 220,00 metros, sendo
98,00 metros com a quadra "01", 20,00 metros com a Rua
Julio de Castilhos e 102,00 metros com a quadra "07".

Art. 2º A rua 'C' passa a ser
denominada de "RUA ARNALDO DA SILVA", situada no Bairro
Monte Claro, nesta Cidade, medindo 220,00 metros de
extensão por 12,00 metros de largura e dentro das seguintes
confrontações e divisas: ao NORTE, onde mede 12,00 metros
com a Rua Guaíba; ao SUL, onde mede 12,00 metros com a
rua João Borgmann; ao LESTE, onde mede 220,00 metros,
sendo 98,00 metros com a quadra "05", 20,00 metros com a
Rua Julio de Castilhos e 102,00 metros com a quadra "11"; e
ao OESTE, onde mede 220,00 metros, sendo 30,00 metros
com a quadra "03", 10,00 metros com a Rua E, 30,00 metros
com a quadra "04", 10,00 metros com a Rua F, 60,00 metros
com a quadra "13", 10,00 metros com a Rua G, 30,00 metros
com a quadra "09", 10,00 metros com a Rua H, 30,00 metros
com a quadra "10".

Art. 3º A rua 'D' passa a ser
denominada de "RUA OSVALDO LUIZ PREZZOTTO", situada
no Bairro Monte Claro, nesta Cidade, medindo 220,00 metros
de extensão por 12,00 metros de largura e dentro das
seguintes confrontações e divisas: ao NORTE, onde mede
12,00 metros com a Rua Guaíba; ao SUL, onde mede 12,00
metros com a rua João Borgmann; ao LESTE, onde mede
220,00 metros, sendo 98,00 metros com a quadra "06", 20,00
metros com a Rua Julio de Castilhos e 102,00 metros com a

quadra “12”; e ao OESTE, onde mede 220,00 metros, sendo 98,00 metros com a quadra “05”, 20,00 metros com a Rua Julio de Castilhos e 102,00 metros com a quadra “11”.

Art. 4º A rua ‘E’ passa a ser denominada de “RUA JOÃO BATISTA PEREIRA”, situada no Bairro Monte Claro, nesta Cidade, medindo 92,00 metros de extensão por 10,00 metros de largura e dentro das seguintes confrontações e divisas: ao NORTE, onde mede 92,00 metros com a quadra “03”; ao SUL, onde mede 92,00 metros com a quadra “04”; ao LESTE, onde mede 10,00 metros com a Rua C; e ao OESTE, onde mede 10,00 metros com a Rua Cônego Stanislaw Olejnik.

Art. 5º A rua ‘F’ passa a ser denominada de “RUA ANTÔNIO ESPEDITO DE BRITO”, situada no Bairro Monte Claro, nesta Cidade, medindo 92,00 metros de extensão por 10,00 metros de largura e dentro das seguintes confrontações e divisas: ao NORTE, onde mede 92,00 metros com a quadra “04”; ao SUL, onde mede 92,00 metros com a quadra “13”; ao LESTE, onde mede 10,00 metros com a Rua C; e ao OESTE, onde mede 10,00 metros com a Rua Cônego Stanislaw Olejnik.

Art. 6º A rua ‘G’ passa a ser denominada de “RUA ADOLFO BERNARDO DOS SANTOS”, situada no Bairro Monte Claro, nesta Cidade, medindo 92,00 metros de extensão por 10,00 metros de largura e dentro das seguintes confrontações e divisas: ao NORTE, onde mede 92,00 metros com a quadra “13”; ao SUL, onde mede 92,00 metros com a quadra “09”; ao LESTE, onde mede 10,00 metros com a Rua C; e ao OESTE, onde mede 10,00 metros com a Rua Cônego Stanislaw Olejnik.

Art. 7º A rua ‘H’ passa a ser denominada de “RUA JOÃO BATISTA ELIAS”, situada no Bairro Monte Claro, nesta Cidade, medindo 92,00 metros de extensão por 10,00 metros de largura e dentro das seguintes confrontações e divisas: ao NORTE, onde mede 92,00 metros com a quadra “09”; ao SUL, onde mede 92,00 metros com a quadra “10”; ao LESTE, onde mede 10,00 metros com a Rua C; e ao OESTE, onde mede 10,00 metros com a Rua Cônego Stanislaw Olejnik.

Art. 8º A rua ‘A’ passa a ser denominada de “RUA LEOPOLDINO MOREIRA DE LIMA”, situada no Bairro Monte Claro, nesta Cidade, medindo 170,00 metros de extensão por 12,00 metros de largura e dentro das seguintes confrontações e divisas: ao NORTE, onde mede 12,00 metros com a Rua Guaíba; ao SUL, onde mede 12,00 metros com a Chácara 26; ao LESTE, onde mede 170,00 metros, sendo 98,00 metros com a quadra “01”, 12,00 metros com a Rua Julio de Castilhos e 60,00 metros com a quadra “03”; e ao OESTE, onde mede 170,00 metros, sendo 98,00 metros com a quadra “02”, 12,00 metros com a Rua Julio de Castilhos e 60,00 metros com a quadra “04”.

Art. 9º A Travessa sem denominação situada no Bairro Monte Claro, nesta Cidade, medindo 200,00 metros de extensão por 15,00 metros de largura e dentro das seguintes confrontações e divisas: ao NORTE, onde mede 200,00 metros com a quadra “103”; ao SUL, onde mede 200,00 metros com a quadra “103 A”; ao LESTE, onde mede 15,00 metros com a Rua Frei Gentil; e ao OESTE, onde mede 15,00 metros, com a Rua Orion Edler, passa a ser denominada de “TRAVESSA SALETE BELEDELLI”.

Art. 10. A Travessa sem denominação situada no Bairro Monte Claro, nesta Cidade, medindo 200,00 metros de extensão por 15,00 metros de largura e dentro das seguintes confrontações e divisas: ao NORTE, onde mede 200,00 metros com a quadra “103 A”; ao SUL, onde mede 200,00 metros com a quadra “93”; ao LESTE, onde mede 15,00 metros com a Rua Frei Gentil; e ao OESTE, onde mede 15,00 metros, com a Rua Orion Edler, passa a ser denominada de “TRAVESSA JULIO DE CASTILHOS”.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de novembro de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.